



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 40, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

REVOGA A CESSÃO DO SERVIDOR COMISSIONADO THIAGO FERREIRA DA SILVA À ÓRGÃO ESTADUAL (DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL) DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, CONSTANE DA PORTARIA Nº. 245, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

***CONSIDERANDO** a solicitação do servidor atuado sob nº. 699/2023, de 08 de fevereiro de 2023,*

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a cessão do servidor **THIAGO FERREIRA DA SILVA**, nomeado ao cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público, através da Portaria nº. 242, de 19 de setembro de 2022, inscrito no CPF sob nº.031.281.032-67 à Delegacia de Polícia Judiciária Civil do Município de Campos de Júlio, materializada pela Portaria nº. 245, de 19 de setembro de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/02/2023.

Art. 3º Revogam-se os efeitos Portaria nº. 245, de 19 de setembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 40, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

REVOGA A CESSÃO DO SERVIDOR COMISSIONADO THIAGO FERREIRA DA SILVA À ÓRGÃO ESTADUAL (DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL) DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, CONSTANE DA PORTARIA Nº. 245, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor autuado sob nº. 699/2023, de 08 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a cessão do servidor **THIAGO FERREIRA DA SILVA**, nomeado ao cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público, através da Portaria nº. 242, de 19 de setembro de 2022, inscrito no CPF sob nº.031.281.032-67 à Delegacia de Polícia Judiciária Civil do Município de campos de Júlio, materializada pela Portaria nº. 245, de 19 de setembro de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/02/2023.

Art. 3º Revogam-se os efeitos Portaria nº. 245, de 19 de setembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1/2023.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E A ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESPECIFICA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANO DE TRABALHO PARA CONSECUÇÃO DO CONVÊNIO 15/2022/SINFRA, TENDO POR OBJETO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 42,75KM NA ESTRADA DA LINHA RURAL CABAÇU, COM FULCRO NO ARTIGO 16 DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014.

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. **01.614.516/001-99**, com sede administrativa na Av. Valdir Masutti nº 779-W, Bom Jardim, CEP: 78.319-0000, neste ato representado pelo **Sr. Irineu Marcos Parmeggiani**, inscrito no CPF nº 462.055.780-34, ora denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e de outro o **SINDICATO RURAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ nº 03.292.600/0001-69, com sede na Av. Valdir Masutti nº 1069-E, Centro, por intermédio de seu presidente, **Sr. Rodrigo Cassol**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF nº 931.893.201-44 e no RG nº.13578100SSP/MT, ora designado **COLABORADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de **Colaboração** tem por objeto a formalização da relação de parceria para consecução de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e o SINDICATO RURAL, na forma do artigo 2º, alíneas "c" e "g" do Estatuto Social, visando a arrecadação de recursos pela entidade, na ordem de **R\$ 21.062.204,00 (vinte e um milhões, sessenta e dois mil, duzentos e quatro reais)** junto aos produtores rurais beneficiários da pavimentação asfáltica de 42,75 km da estrada rural da linha Cabaçu, objeto do convênio nº 1512/2022/SINFRA, para transferência ao MUNICÍPIO, com a finalidade de aportar a contrapartida prevista no subitem 5.2, "a" do referido instrumento, que integra o presente.

1.2. O colaborador compromete-se a atuar no levantamento dos recursos previstos no item 1.1 no prazo de até 60 (sessenta dias) a contar da data da assinatura do presente termo, visando o repasse ao MUNICÍPIO para cumprimento das ações,

metas e prazos previstos no Plano de Trabalho celebrado pelo Estado de Mato Grosso com o respectivo ente.

1.2.2. Fica o COLABORADOR celebrante responsável pelas despesas decorrentes dos deslocamentos, alimentação e demais decorrentes da respectiva atuação para a arrecadação dos recursos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se as partes a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.2. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto previsto no Convênio nº. 1512/2022/SINFRA;

II- promover publicidade e transparência das informações referentes a essa parceria;

III - fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e

IV- priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

2.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista no Plano de Trabalho do Convênio 1512/2022/SINFRA;

II- apoiar a entidade COLABORADORA no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;

III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes da diretoria e conselho fiscal do COLABORADOR;

IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referentes à parceria aos integrantes do quadro associativo do COLABORADOR;

V – submeter a presente minuta a análise do órgão jurídico da administração, nos termos do artigo 54, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI- publicar o extrato dessa parceria no Diário Oficial do Município e respectivas alterações, se for o caso;

VII- supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;

2.3. São obrigações do COLABORADOR:

I- desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto dessa parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÍPIO as devidas informações sempre que solicitado; II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito a eventuais despesas de transferência ao MUNICÍPIO, em conta corrente 17901-9